



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo.nº 13529/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2024

Processo DCL nº 136/2023

**OBJETO: - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO NOS LOCAIS
DENOMINADOS GALERIA DO PESSA E
TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL.**

REABERTURA: 27/11/2024, ÀS 10:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



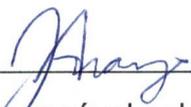
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000013529/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	11/10/24 09:35

Dados do Processo :

Assunto :	LICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Araujo.juliana
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 1329/SENJUR/2024 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONCESSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES PARA LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL "ALCEBIDES ALVES DOS SANTOS" CONFORME ANEXO
Observação:	
	Jaguariaíva, 11/10/2024 09:33


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1329/SENJUR/2024 - Departamento de Patrimônio



Ref.: Abertura de procedimento licitatório.

Ao Diretor de Compras e Licitação

Tendo em vista a necessidade de regularização de áreas públicas que estão sendo ocupadas por particulares, solicito seja realizada a abertura de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DE USO** das instalações para lanchonete do Terminal Rodoviário Rural “Alcebiades Alves dos Santos”.

Uma vez que o contrato se encontra vencido e sem cláusula que autoriza a renovação, bem como cumprindo com a Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, a abertura de procedimento licitatório se mostra urgente.

Com os nossos cordiais cumprimentos.

Jaguariaíva, 11 de outubro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilmo. Sr. Coordenador de Governança
MAURICIO FERNANDES
NESTA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Jaguariáiva, 22 de outubro de 2024.

03 9

Ref.: Solicita a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, para fins de concessão de direito real de uso, a título oneroso de imóveis de propriedade do município, no lugar denominado Terminal Rodoviário Rural "Alcebiades Alves dos Santos".

Por meio do presente, venho solicitar providências legais necessárias para a abertura de licitação na modalidade de Leilão Eletrônico para concessão de direito real de uso a título oneroso, para fins de concessão de imóveis de propriedade do município, conforme descrito abaixo:

GALERIA PESSÁ

ITEM	UNIDADE IMÓVEL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ÁREA TOTAL	VALOR MENSAL LICITADO
LOTE 01	SALA 04	LIVRE	42,77m ²	R\$ 570,12
LOTE 02	SALA 06	LIVRE	153,61m ²	R\$ 2.047,62
LOTE 03	SALA 07	LIVRE	154,18m ²	R\$ 2.055,21
LOTE 04	SALA 12	LIVRE	96,27m ²	R\$ 1.282,87
LOTE 05	QUIOSQUE 01	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m ²	R\$ 60,00
LOTE 06	QUIOSQUE 04	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m ²	R\$ 60,00
LOTE 07	QUIOSQUE 05	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m ²	R\$ 60,00
LOTE 08	QUIOSQUE 06	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m ²	R\$ 60,00

LUGAR DENOMINADO TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR MÍNIMO R\$	ÁREA M2	VALOR TOTAL R\$
LOTE 09	LANCHONETE DO TERMINAL RURAL ALCEBIADES ALVES DOS SANTOS - área de 19,68 m ² com as seguintes dimensões de 4,25 metros x 4,65 metros	26,33	19,68m ²	R\$ 518,17

Sem mais, aproveito o momento para enviar-lhe cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Maurício Fernandes
MAURICIO FERNANDES

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramel: 9407



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, relativos aos imóveis localizados conforme relação de endereços abaixo discriminados, destinado à exploração conforme especificações descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A outorga da presente Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público tem como fundamento as seguintes Justificativas:

2.1.1 O Município conta com espaços públicos, edificados e não edificados, a serem destinados à exploração de atividade econômica objeto desta Licitação, nos endereços relacionados no Edital e que necessitam de regularização;

2.1.2. O compromisso desta municipalidade de conceder concessão de uso de bem público – mediante prévio procedimento licitatório, consagrando-se os princípios insculpidos na Lei 14.133/2021.

2.1.3. A Lei Municipal nº 2817/2020, dispõe sobre a Concessão de uso para exploração a título oneroso, e sobre as normas para o funcionamento.

2.1.4. Com a regularização e funcionamento desses espaços públicos, o município atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade;

2.1.5. Com a disponibilização dos espaços públicos para a presente Concessão de Uso, o Município não **terá mais despesas com**

manutenção e conservação do local, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6. É de responsabilidade do Concessionário o pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone, se houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

DA MOTIVAÇÃO:

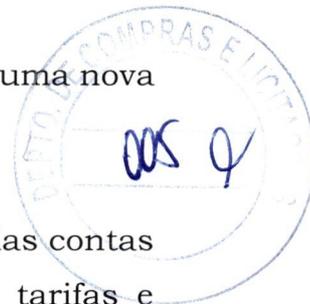
Para a Administração Municipal, é de interesse público que os lotes ofertados sejam imediatamente ocupados através da outorga a título oneroso, desta forma optou-se pela realização de processo licitatório em conformidade com o Artigo art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, por interder que a licitação objetiva dar oportunidade aos interessados estabelecidos no município, e que amparados pela nova Lei de Licitações atingirão o objetivo proposto pela Administração.

3. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA EXERCÍCIO DA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO:

3.1. A concessão de uso, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a pessoalidade, será formalizada mediante a outorga do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público.

3.2. O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração conforme consta do edital, vedada qualquer outra forma de uso.

3.3. Havendo prorrogação da concessão de uso, por mais 60 meses, os valores pagos respeitarão aqueles propostos pelo Concessionário,



reajustados conforme disposições trazidas pelo edital e no de Termo de Concessão de Uso de Espaço Público, com minuta em anexo;



3.4. O Concessionário pagará ao Município uma remuneração mensal pelo uso do espaço público, na forma, prazos e valores fixados no Edital e minuta de Termo de Concessão de Uso.

3.5. É de responsabilidade do Concessionário o pagamento das contas de energia elétrica, água, etc., quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone/internet, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

3.6. O Concessionário exercerá o uso que lhe é outorgado, rigorosamente de acordo com as disposições edilícias, do Termo de Concessão Uso, da legislação pertinente no edital, sujeitando-se também às orientações e determinações do gestor do Termo de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

3.7. O início das atividades comerciais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público;

3.8. O Concessionário poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliários necessários à execução de sua atividade, carecendo, todavia, de prévia e expressa autorização do Município.

3.9. O Concessionário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da concessão, placa indicativa e demais documentos exigidos por lei.

0070

3.10. O Município não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos necessários à execução da atividade do Concessionário.

3.11. O Concessionário deverá manter a área e os equipamentos, objeto da presente concessão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.12. Findo o Termo de Concessão de Uso, o Concessionário deverá restituir o espaço, incluindo os equipamentos e o mobiliário a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens ou equipamentos que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

3.13. Fica o Concessionário sujeito a arcar com a dedetização, desratização, limpeza e conservação das áreas objeto desta concessão de uso.

3.14. O Concessionário deverá prestar informações, quando solicitado, acerca da qualificação pessoal de seus representantes e funcionários.

3.15. É de responsabilidade do Concessionário a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

008 Q

4.1. Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;

4.2. Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade;

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

5.1. Utilizar o espaço e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração da atividade consignada na proposta;

5.2. Observar, rigorosamente, as disposições edilícias, do Termo de Concessão Uso, da legislação pertinente, sujeitando-se também às orientações e determinações do gestor do Termo de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

5.3. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

5.4. Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local;

5.5. Arcar com o pagamento das contas de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

5.6. Manter, durante toda a execução do Termo de Concessão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e previstas da Lei Municipal nº 2.817/2020;

com q

5.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente concessão de uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo Concessionário e o Município de Jaguariaíva-Pr;

5.8. Apresentar, durante a execução do Termo de Concessão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, higiênico e sanitárias e demais legais;

5.9. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;

5.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.

5.11. Manter o espaço e os mobiliários, objeto da presente concessão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento; bem como manter o estabelecimento aberto nos dias e horários comerciais relativos à sua atividade;

5.12. Prover o local, caso entender necessário, de mesas e cadeiras novas ou em excelente estado de conservação e em quantidade suficiente para o atendimento do público. Todas as mesas e cadeiras deverão ter o mesmo padrão (cor, tamanho e modelo). A colocação deverá observar o espaço cedido e respeitar as condicionantes de mobilidade urbana, a ser analisada pelo setor específico da Prefeitura. Qualquer uso de mesas e

cadeiras que não esteja nas áreas da cessão dependerão de prévia autorização Municipal.

010 q

5.14. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de concessão; recolhendo e providenciando a correta destinação dos resíduos sólidos gerados; bem como a limpeza da área da cessão e imediatamente adjacente;

5.15. Permitir a fiscalização do espaço pelo Município, órgãos de fiscalização e demais entes federativos;

5.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

5.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Concessão de Uso;

5.19. Quando revogado o Termo de Concessão de Uso, o CONCESSIONÁRIO deverá restituir o espaço, incluindo os mobiliários a ela disponibilizados, em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO PELA CONCESSÃO DE USO:



6.1. A proposta deverá conter o valor da remuneração mensal, em algarismos e por extenso – que deverá respeitar os limites mínimos estabelecidos no Edital:

– a ser pago pelo uso do espaço público, sem prejuízo das demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc...), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação (no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último).

6.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido para cada lote;

6.3. Sairá vencedor do lote, o licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA**;

6.4. Item, tipo, identificação, endereço e valor mínimo para **cada lote**.

Jaguariaíva, 22 de outubro de 2024.

Mauricio Fernandes
Responsável TR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 471/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67 inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º, 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal nº. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADO, o servidor efetivo VINICIUS WEIGERT, sob matrícula nº. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariáiva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nº. 2.847/2021 e 2.937/2022.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03/05/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

013 4

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;

o **ROGÉRIO FRACALOSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor VINICIUS WEIGERT, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que este não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite de licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariáiva.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

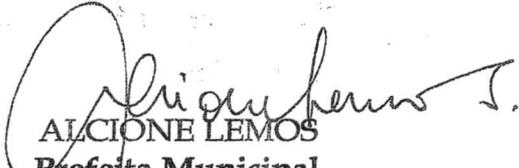
§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 354/2022, 044/2023 e 181/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

OK
✓

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 136/2024
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MAIOR LANCE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 02 meses
Local de Entrega: PARQUE LINEAR
Vigência:
Objeto da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NOS LOCAIS DENOMINADOS GALERIA DO PESSA E TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	60,000	M2	LOTE	R\$ 570,1200	R\$ 34.207,20
			01 GALERIA DO PESSA SALA 04, 42,77M2		
2	60,000	M2	LOTE 02 GALERIA DO PESSA SALA 06, 153,61M2	R\$ 2.047,6200	R\$ 122.857,20
3	60,000	M2	LOTE 03 GALERIA DO PESSA SALA 07, 154,18M2	R\$ 2.055,2100	R\$ 123.312,60
4	60,000	M2	LOTE 04 GALERIA DO PESSA SALA 12, 96,27M2	R\$ 1.282,8700	R\$ 76.972,20
5	60,000	M2	LOTE 05 GALERIA DO PESSA QUIOSQUE 01, 4M2	R\$ 60,0000	R\$ 3.600,00
6	60,000	M2	LOTE 06 GALERIA DO PESSA QUIOSQUE 04, 4M2	R\$ 60,0000	R\$ 3.600,00
7	60,000	M2	LOTE 07 GALERIA DO PESSA QUIOSQUE 05, 04M2	R\$ 60,0000	R\$ 3.600,00
8	60,000	M2	LOTE 08 GALERIA DO PESSA QUIOSQUE 06, 4M2	R\$ 60,0000	R\$ 3.600,00
9	60,000	M2	LANCHONETE DO TERMINAL RURA TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL, uma área de 19,68 m ²	R\$ 518,1700	R\$ 31.090,20
Valor total dos itens:					R\$ 402.839,40

Jaguariaíva, 18 de Novembro de 2024

Assinatura do Responsável





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20-2024

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N.º 136/2024, Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20-2024**, observando critérios de **MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO**, com abertura prevista para o dia **27/11/2024, às 10h00min**, cujo objeto é a Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado GALERIA PESSA e lote no lugar denominado TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº 20-2024
TIPO: MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO
CONCESSÃO DE USO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136-2024/DCL

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, através do Agente de Contratação, designado através do Decreto nº 471/2024, senhor **VINÍCIUS WEIGERT**, conjuntamente à Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de uso de espaços públicos, em detrimento ao Programa de Incentivo Econômico do Município de Jaguariaíva, designada através do Decreto nº 353/2020, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - , sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, para realizar a Licitação tipo **“MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO”**, visando a Concessão de uso de bem público, de acordo com o que determina a Lei na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispôs que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”, e Lei Municipal n.º 2817/2020, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO FATAL PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: até às 09h50min do dia 27/11/2024, no Setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h00min do dia 27/11/2024, na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do proponente no certame.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NOS LOCAIS DENOMINADOS GALERIA DO PESSA E TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MODALIDADE / TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/11/2024, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (Cinco) ANOS, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva voltado ao empreendimento comercial denominado GALERIA PESSA e lugar denominado TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A localização, descrições e especificações encontram-se no Memorial Descritivo, Planta de localização que fazem parte deste Edital e seus anexos.

1.3 - O imóvel será destinado exclusivamente à instalação de comércio, tornando-se dele concessionário os proponentes que preencherem as exigências de habilitação, as demais condições deste instrumento, e ofertarem o melhor preço pela concessão.

1.4 - A concessão de direito real de uso – regida por este edital - visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Pretende a Administração Pública, portanto, destinar os imóveis ao empreendimento de atividades comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários.

1.5 - São encargos do proponente vencedor:

1.5.1 Exercer atividades comerciais, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de **extinção da concessão**.

1.5.2 Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial.

2.1. O valor mínimo de proposta e as atividades comerciais a serem exploradas atribuídas a cada unidade imóvel, constam no ANEXO I, devidamente expressos em reais.

3.1 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariáiva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.

3.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.3 – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.2. Não será admitida a participação desta licitação de empresas que não comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto pretendido ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;

4.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariáiva.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

4.4 Os interessados poderão fazer check list, dos documentos da HABILITAÇÃO, até às 16:00 horas do 26/11/2024.

5.1. Nos horários e locais indicados no Preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento desta Concorrência Pública, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.

5.3. O Credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO III, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente, ou ainda por meio de procuração que incluirá necessariamente os poderes exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tal, ou lavrada em instrumento público.

5.4. No caso de participação do dirigente ou proprietário da licitante, não é necessário o preenchimento do Termo de Credenciamento e nem apresentação de procuração, fazendo-se necessário somente a apresentação dos documentos descritos nas alíneas "b" e "c" do item 5.5.

5.5. Para o Credenciamento deverão ser entregues, apartados dos Envelopes N.º 1 e 2, os seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento ou Procuração**, conforme item 5.3;

b) **Documento de identificação do representante da proponente** que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;

c) **Contrato Social, Estatuto**, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;

5.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.

5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente no certame, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.8. O proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade objeto desta concessão, apresentando proposta distintas uma para cada unidade.

5.9. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta e não serão aceitas propostas por e-mail, via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

5.10. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

5.11. Caso estes documentos estejam equivocadamente inseridos em algum dos envelopes lacrados, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes em sessão pública ao representante, para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento em seguida, diante dos presentes.

6.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos nas alíneas "b" e "c" do item 5.5. deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, no que tange à atenção ao prazo para sua protocolização, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes à Concorrência Pública, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

6.5. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Comprovante de não possuir registro impeditivo no **CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR** (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

6.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5.3. Comprovante de não possuir registro **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.5.4. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1. Os Envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser **protocolados** no setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Municipal de Jaguaraiáva, em observância ao horário estipulado no preâmbulo deste Edital.

7.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

PROPONENTE E CNPJ:

CONCORRÊNCIA N.º 20-2024

ABERTURA: 27/11/2024 às 10h00min

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE E CNPJ:

CONCORRÊNCIA N.º 20-2024

ABERTURA: 27/11/2024 às 10h00min

7.3. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e **lacrados** de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

7.4. Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguaraiáva.

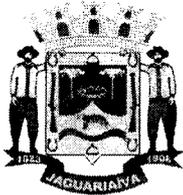
7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.6. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos Envelopes.

7.7. A Licitante poderá enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

8.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, impressas por computador, com





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

022
0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº1. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

8.4. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

8.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, **a atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida;**

8.5.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.5.3. **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação;

8.5.4. **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo;

8.5.5. Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo;

8.6. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

8.6.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CR-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.2. Prova de regularidade de tributos para com as fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal**, da sede da matriz da empresa;

8.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme prececiona o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.5. Havendo restrição na documentação das micros e pequenas empresas, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jaguariáiva, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Jaguariáiva convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. **Declaração** de que a proponente realizou visita aos locais de futura instalação e possui pleno conhecimento do estado em que se encontra atualmente a edificação, dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

023

imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento, conforme Modelo do ANEXO.

8.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias;

8.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.10. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que válido na data de abertura deste Certame, estarão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 8.6.

9.1. O Envelope Proposta deverá conter proposta preenchida, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO II.

9.2. O proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade objeto desta concessão, apresentando proposta distintas uma para cada unidade.

10.1 - No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes e procederá a sua abertura.

10.2 - Não serão recebidos Envelopes, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

10.3 - Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

10.4 - Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

10.5 - Os recursos que houver deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.

11.1 - MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO.

12.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.2. A concessão de uso dar-se-á mediante termo de contrato de concessão, a ser firmado entre o licitador e as eventuais proponentes vencedoras da licitação, após a homologação da licitação.

12.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato.

12.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de concessão, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

12.5. O proponente vencedor, após a assinatura do contrato será notificado para a sua instalação no local e início de suas atividades no prazo de até 60 (sessenta) dias.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

Wly

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente Concorrência, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Somente serão apreciadas impugnações recebidas dentro do respectivo prazo legal.

13.3. No prazo estabelecido por Lei, deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do mesmo.

13.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar desta Concorrência Pública, até o julgamento da impugnação.

14.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165, I da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariaíva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.

15.2 - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

15.3 - No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

15.4 - O valor pelo uso do bem público será corrigido anualmente pelo IGPM a partir da assinatura do contrato.

16.1. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

I - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II - Respeitar e acatar as normas editadas pela Prefeitura;

III - Cumprir o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua instalação e início da exploração das atividades comerciais.

IV - Pagar pontualmente o valor do aluguel mensal sobe pena de despejo e rescisão.

V - Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

VI - Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VII - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VIII - Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

IX - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

X - Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

16.2. Constituem vedações à CONCESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos.

17.2. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

18.1. As Licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.1. O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

19.4. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas, por correio, ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com, à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

026 9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

19.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

19.9. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo das 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

10.3. ARBITRAMENTO E FORO

19.13.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

19.14. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I);
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II);
- CARTA-CREDENCIAL (ANEXO III);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA (ANEXO X);
- MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
- TERMO DE REFERÊNCIA

Jaguariáiva, 30 de outubro de 2024.

VINÍCIUS WEIGERT
DECRETO Nº 471/2024





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

027 a

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20-2024

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES IMÓVEIS OBJETO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO – PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DAS SALAS

GALERIA PESSA

ITEM	UNIDADE IMÓVEL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ÁREA TOTAL	VALOR MENSAL LICITADO
LOTE 01	SALA 04	LIVRE	42,77m ²	R\$ 570,12
LOTE 02	SALA 06	LIVRE	153,61m ²	R\$ 2.047,62
LOTE 03	SALA 07	LIVRE	154,18m ²	R\$ 2.055,21
LOTE 04	SALA 12	LIVRE	96,27m ²	R\$ 1.282,87
LOTE 05	QUIOSQUE 01	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m ²	R\$ 60,00
LOTE 06	QUIOSQUE 04	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m ²	R\$ 60,00
LOTE 07	QUIOSQUE 05	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m ²	R\$ 60,00
LOTE 08	QUIOSQUE 06	COMERCIALIZAÇÃO LIVRE	4m ²	R\$ 60,00

LUGAR DENOMINADO TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL

IMÓVEIS	QUADRA	VALOR MÍNIMO R\$	ÁREA M2	VALOR TOTAL R\$
LOTE 09	LANCHONETE DO TERMINAL RURAL ALCEBIADES ALVES DOS SANTOS - TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL, uma área de 19,68 m ² com as seguintes dimensões de 4,25 metros x 4,65 metros	R\$ 26,33 m2	19,68m2	R\$ 518,17

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM

Uma área com 04 (quatro) salas comerciais de diversificação de metragens e 03 (três) quiosques, a serem destinadas à concessão de uso através de procedimento licitatório, oriunda do empreendimento denominado "Galeria Pessa" – Lanchonete do Terminal Rodoviário Rural.

3. BENFEITORIAS

O imóvel possui benfeitorias aptas a receber instalações para comércio em geral.

4. LOCALIZAÇÃO

Trata-se de imóvel localizado na área central da cidade, com a infraestrutura atual presente.

4.1. DEMAIS CARACTERIZAÇÕES: A área do imóvel é plana, com acesso à Avenida Antônio Cunha e Rua Rafael Petrucci, referente Galeria Pessa.

5. SITUAÇÃO DO IMÓVEL





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Os imóveis encontram-se desocupados, para tanto, são objeto da presente Concessão de uso a título oneroso.

6. RISCOS APARENTES

Devido à localização do imóvel, pode-se afirmar que não possui qualquer risco natural que possa afetá-lo.

7. APROVEITAMENTO DO IMÓVEL

O imóvel pode ser considerado totalmente aproveitável.

8. VALOR DOS IMÓVEIS

Fica valorado o metro quadrado em R\$ 19,00 (dezenove reais) – referente a Galeria Pessa.

9. MÉTODO DE CÁLCULO DA VALORIZAÇÃO

Foi utilizado para auferir o valor da permissão o valor praticado com imóveis de mesmas características, conforme laudos de avaliações fornecidas por imobiliárias e que se encontram enxertos no processo.

10. DESCRIÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES IMÓVEIS

São possíveis de verificação na mídia a ser fornecida conjuntamente a este edital convocatório, denominada "GALERIA PESSA" e "TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL".

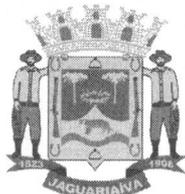
11. ATIVIDADES ECONÔMICAS A SEREM EXPLORADAS:

A Atividade a ser explorada em cada unidade imóvel ficará adstrita à compatibilização das atividades descritas no Item 1 do presente Anexo, devendo estar em consonância à disposição do espaço físico delimitado, ao que poderá se verificar na Planta de cada sala objeto de concessão, sem que haja desvio de finalidade entre elas. Cada interessado deverá elaborar seu projeto de acordo com as especificações de cada planta, devendo se atentar ao enquadramento de sua atividade ao objeto descrito no projeto principal.

12. QUIOSQUES

O Acesso Principal do pavimento térreo conta com a disposição de 4 Quiosques que também serão abrangidos como objeto de concessão, contando com dimensão de 2,00mx2,00m; estes deverão ter seus projetos apresentados de acordo com a tipologia do produto escolhido para comercialização, obedecendo suas dimensões máximas a contar com a altura que é de 2,50m. Deverão ter acabamento e/ou detalhe em madeira na tonalidade de imbuía.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX-2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ/MF OU CPF/MF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
CIDADE		UF	CEP	
E-MAIL DE CONTATO		FONE DDD		
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)				

UNIDADE PRETENDIDA

Nº SALA	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL PROPOSTO
		MÊS	60	R\$

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 20-2024 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

Local, data, mês e ano.

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20-2024

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, ____ de _____ de ____ .

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____/____ - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20-2024– Pag. 14 de 28



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

031
Q

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20-2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Pública nº ____/____.

[nome/razão social] _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de uma unidade, optarei pela cessão da unidade de nº _____.

Local, data, mês e ano]

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

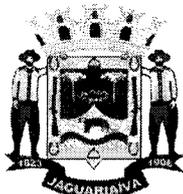
Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20-2024– Pag. 15 de 28



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n° 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n°. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF n°. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, n° 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob n°. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Sr^a (...), CIRG n°. (...), inscrito no CPF. n°. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme CONCORRÊNCIA PUBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20-2024– Pag. 16 de 28



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / RAmal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento da locação contratada.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente;

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 60 (MESES) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da vigência. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

076
α

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

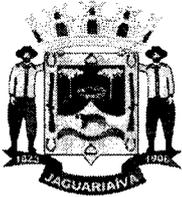
13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20-2024- Pag. 18 de 28



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

035
✓

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

036
α

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, relativos aos imóveis localizados conforme relação de endereços abaixo discriminados, destinado à exploração conforme especificações descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A outorga da presente Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público tem como fundamento as seguintes Justificativas:

2.1.1 O Município conta com espaços públicos, edificados e não edificados, a serem destinados à exploração de atividade econômica objeto desta Licitação, nos endereços relacionados no Edital e que necessitam de regularização;

2.1.2. O compromisso desta municipalidade de conceder concessão de uso de bem público -mediante prévio procedimento licitatório, consagrando-se os princípios insculpidos na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispôs que "as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

2.1.3. A Lei Municipal nº 2817/2020, dispõe sobre a Concessão de uso para exploração a título oneroso, e sobre as normas para o funcionamento.

2.1.4. Com a regularização e funcionamento desses espaços públicos, o município atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade;

2.1.5. Com a disponibilização dos espaços públicos para a presente Concessão de Uso, o Município não **terá mais despesas com manutenção e conservação do local**, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6. É de responsabilidade do Concessionário o pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone, se houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

2.1.7. **DA MOTIVAÇÃO:** Para a Administração Municipal, é de interesse público que os lotes ofertados sejam imediatamente ocupados através da outorga a título oneroso, desta forma optou-se pela realização de processo licitatório em conformidade com o Artigo art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, por interder que a licitação objetiva dar oportunidade aos interessados estabelecidos no município, e que amparados pela nova Lei de Licitações atingirão o objetivo proposto pela Administração.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

0270

3. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA EXERCÍCIO DA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO:

3.1. A concessão de uso, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a personalidade, será formalizada mediante a outorga do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público.

3.2. O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração conforme consta do edital, vedada qualquer outra forma de uso.

3.3. Havendo prorrogação da concessão de uso, por mais 60 meses, os valores pagos respeitarão aqueles propostos pelo Concessionário, reajustados conforme disposições trazidas pelo edital e no de Termo de Concessão de Uso de Espaço Público, com minuta em anexo;

3.4. O Concessionário pagará ao Município uma remuneração mensal pelo uso do espaço público, na forma, prazos e valores fixados no Edital e minuta de Termo de Concessão de Uso.

3.5. É de responsabilidade do Concessionário o pagamento das contas de energia elétrica, água, etc., quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone/internet, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

3.6. O Concessionário exercerá o uso que lhe é outorgado, rigorosamente de acordo com as disposições edilícias, do Termo de Concessão Uso, da legislação pertinente no edital, sujeitando-se também às orientações e determinações do gestor do Termo de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

3.7. O início das atividades comerciais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público;

3.8. O Concessionário poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliários necessários à execução de sua atividade, carecendo, todavia, de prévia e expressa autorização do Município.

3.9. O Concessionário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da concessão, placa indicativa e demais documentos exigidos por lei.

3.10. O Município não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos necessários à execução da atividade do Concessionário.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20-2024- Pag. 21 de 28



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

038
a

3.11. O Concessionário deverá manter a área e os equipamentos, objeto da presente concessão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.12. Findo o Termo de Concessão de Uso, o Concessionário deverá restituir o espaço, incluindo os equipamentos e o mobiliário a ela disponibilizados (se houver), em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens ou equipamentos que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.

3.13. Fica o Concessionário sujeito a arcar com a dedetização, desratização, limpeza e conservação das áreas objeto desta concessão de uso.

3.14. O Concessionário deverá prestar informações, quando solicitado, acerca da qualificação pessoal de seus representantes e funcionários.

3.15. É de responsabilidade do Concessionário a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.

4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;

4.2. Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade;

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

5.1. Utilizar o espaço e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração da atividade consignada na proposta;

5.2. Observar, rigorosamente, as disposições edilícias, do Termo de Concessão de Uso, da legislação pertinente, sujeitando-se também às orientações e determinações do gestor do Termo de Uso, bem como às normas e regulamentos administrativos.

5.3. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

5.4. Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

039
Q

5.5. Arcar com o pagamento das contas de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

5.6. Manter, durante toda a execução do Termo de Concessão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e previstas da Lei Municipal nº 2.817/2020;

5.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente concessão de uso, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo Concessionário e o Município de Jaguariáiva-Pr;

5.8. Apresentar, durante a execução do Termo de Concessão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, higiênico e sanitárias e demais legais;

5.9. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;

5.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.

5.11. Manter o espaço e os mobiliários, objeto da presente concessão de uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento; bem como manter o estabelecimento aberto nos dias e horários comerciais relativos à sua atividade;

5.12. Prover o local, caso entender necessário, de mesas e cadeiras novas ou em excelente estado de conservação e em quantidade suficiente para o atendimento do público. Todas as mesas e cadeiras deverão ter o mesmo padrão (cor, tamanho e modelo). A colocação deverá observar o espaço cedido e respeitar as condicionantes de mobilidade urbana, a ser analisada pelo setor específico da Prefeitura. Qualquer uso de mesas e cadeiras que não esteja nas áreas da concessão dependerão de prévia autorização Municipal.

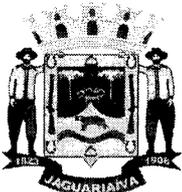
5.14. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de concessão; recolhendo e providenciando a correta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20-2024– Pag. 23 de 28



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

040
α

destinação dos resíduos sólidos gerados; bem como a limpeza da área da cessão é imediatamente adjacente;

5.15. Permitir a fiscalização do espaço pelo Município, órgãos de fiscalização e demais entes federativos;

5.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

5.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Concessão de Uso;

5.19. Quando revogado o Termo de Concessão de Uso, o CONCESSIONÁRIO deverá restituir o espaço, incluindo os mobiliários a ela disponibilizados, em perfeito estado de conservação e uso, ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens que se mostrem avariados, danificados ou, de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

04/

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO PELA CONCESSÃO DE USO:

6.1. A proposta deverá conter o valor da remuneração mensal, em algarismos e por extenso – que deverá respeitar os limites mínimos estabelecidos no Edital:

– a ser pago pelo uso do espaço público, sem prejuízo das demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc...), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação (no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último).

6.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido para cada lote;

6.3. Sairá vencedor do lote, o licitante que apresentar a **MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO E MELHOR PROJETO COM RELAÇÃO AOS LOTES PONTE VELHA**, após a fase de lances verbais;

6.4. Item, tipo, identificação, endereço e valor mínimo para **cada lote**.

Jaguaraiáva, 30 de outubro de 2024.

Mauricio Fernandes
Responsável TR





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

042
α

COMUNICADO REFERENTE A GALERIA DO PESSA:

Objetivo: instruções para instalação de ar condicionado.

APRESENTAÇÃO

Trata-se instruções para instalação de ar condicionado nas dependências da Galeria do Pessa, sito à Avenida Antônio Cunha, 420, Centro, Jaguariaíva, Paraná.

REGIMENTO DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

O Regimento de utilização e manutenção traz algumas regras a serem seguidas por parte dos cessionários dos espaços da Galeria do Pessa, além do disposto no contrato assinado, e tem como objetivo organizar as atividades e instalações nas áreas de uso comum, sendo orientado que toda e qualquer instalação ou mudança estrutural na edificação seja informada e receba autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, por exemplo a escavação, pois edificação conta com algumas instalações subterrâneas (gás LP, eletricidade, etc.) que se rompidas podem causar acidentes e danos materiais.

Abaixo estão relacionados os artigos que regem o uso dos espaços comuns e estruturais:

Art. 7º. É proibido colocar ou deixar que se coloquem nas paredes comuns da Galeria quaisquer objetos ou instalações, de qualquer natureza, bem como guardar fogos de artifício ou materiais inflamáveis, desde que não sejam para a finalidade de suas atividades comerciais, tanto nas partes comuns quanto nas unidades autônomas.

Art. 13º. Os reparos, modificações, reformas em geral nos espaços internos de cada sala e/ou quiosques, serão custeados pelo próprio cessionário, com a prévia anuência do Município de Jaguariaíva, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Art. 16º. Os cessionários são responsáveis pelos danos e prejuízos que, pessoalmente, seus dependentes, visitantes e prepostos venham a causar em qualquer área comum, ficando obrigado a indenizar a Administração, pelo valor do dano causado a ser apurado e exigido do cessionário responsável, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apuração do seu valor, sob a pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial acrescida dos ônus legais em decorrência de sua inadimplência.

Deste modo, solicitamos aos cessionários que tiverem interesse em instalar ar-condicionado que sigam as instruções aqui apresentadas no que diz respeito à localização e aos suportes.

LOCAL DA INSTALAÇÃO

As unidades evaporadoras deverão ser instaladas na cobertura da edificação, fixadas na parte interior da platibanda através de parafusos passantes, sobre plataformas metálicas apoiadas nas platibandas ou em suportes reforçados. Não será permitida a instalação das condensadoras nas FACHADAS voltadas para a circulação, pois as mesmas oferecem risco de queda e alteram as características da edificação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20-2024- Pag. 26 de 28



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

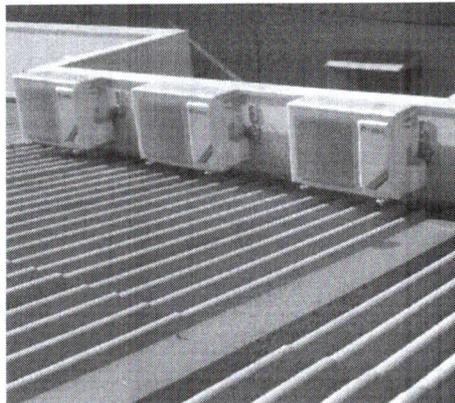
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



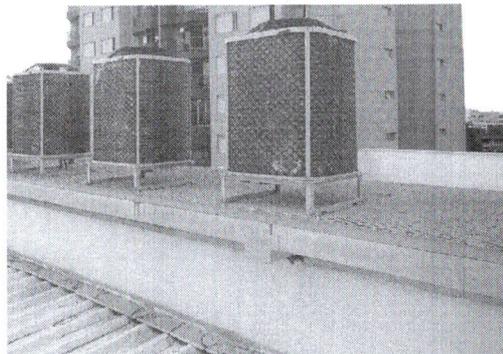
OBSERVAÇÕES

- 4.1 A tubulação do dreno deverá ser instalada, na medida do possível, acompanhando os tubos de queda de águas pluviais e em canaleta apropriada, não devendo ficar exposta;
- 4.2 A instalação deverá ser executada por profissional habilitado, o qual deverá analisar o caso e definir o tipo de solução mais adequada, avaliando se o peso do equipamento que será instalado;
- 4.3 Se optarem por instalação de uma plataforma para abrigar uma ou mais unidades condensadoras a mesma deverá ser executada por profissional habilitado, este deverá analisar as características da edificação e necessidade de reforços estruturais, ficando a Prefeitura Municipal isenta de responsabilidade sobre eventuais danos causados à estrutura;
- 4.4 Todas as despesas oriundas das obras correrão por conta dos cessionários;
- 4.5 Em caso de descumprimento do disposto no contrato e no regulamento interno, a obra poderá ser embargada, ficando o cessionário responsável pela recomposição de fachadas e demais danos oriundos da intervenção;
- 4.6 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por quaisquer danos causados à integridade física dos envolvidos nas instalações.

EXEMPLOS



Exemplo 1 - no interior da platibanda – Fonte: Google



Exemplo 2 – sobre plataforma – Fonte: Google

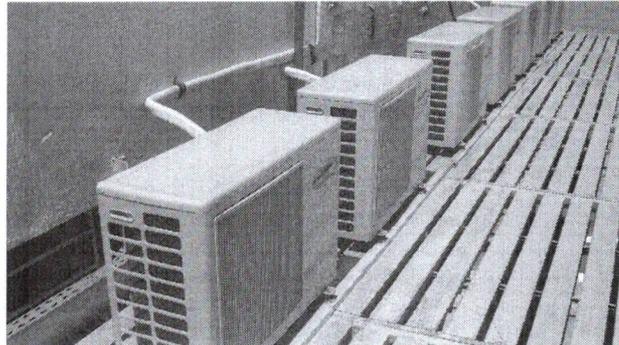


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Exemplo 3 – sobre plataforma– Fonte: Google



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

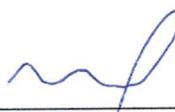
Jaguariáiva, 04 de novembro de 2024

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Geral do Município,

Venho através desse solicitar análise e parecer Jurídico referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 20/2024** cujo objeto é: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NOS LOCAIS DENOMINADOS GALERIA DO PESSA E TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL..**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.



Vinicius Weigert
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*AO Sr Mathews
P/ parecer*


Tânia Marisele Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
CAB 51217-498



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200anos

PARECER JURÍDICO

Processo n.º 136/2024.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 20-2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo.

ASSUNTO: Concorrência Pública para Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis de Propriedade do Município nos Locais Denominados Galeria do Pessa e Terminal Rodoviário Rural.

I. RELATÓRIO

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Encontra-se anexo ao projeto de lei, a matrícula do imóvel e seu laudo de avaliação.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente, cumprе ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#numcaos20Anos

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta assessoria jurídica tem caráter de veracidade, pois não possui a este órgão o dever, os meios ou sequer

2





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruincas20Anos

a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A alienação/concessão de direitos reais de imóveis municipais está prevista em nossa Lei Orgânica Municipal, que exige prévia autorização legislativa:

Art. 78. A alienação dos bens municipais, subordinada à

3



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao20Anos

existência de interesse público devidamente comprovado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - QUANDO IMÓVEIS, DEPENDERÁ DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, LEGISLATIVA E CONCORRÊNCIA, DISPENSADA ESTA, QUANDO O ADQUIRENTE FOR UMA DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, órgão ou fundação de administração indireta, ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública ou para fins de assentamento de caráter social;

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada nos seguintes casos:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
- b) permuta;
- c) ações a serem negociadas na Bolsa de Valores.

§ 1º O Município, preferencialmente à venda ou à doação de bens imóveis, **outorgará a concessão de direito real de uso, mediante autorização prévia legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse social devidamente demonstrado.**

§ 2º A venda aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

§ 3º Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, salvo e, mediante Lei, se o beneficiário for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas no inciso I deste artigo, ou quando se destinar ao assentamento de caráter social.

Art. 79. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

ART. 80. O USO DE BENS MUNICIPAIS POR TERCEIROS PODERÁ SER FEITO MEDIANTE CONCESSÃO, QUANDO HOUVER INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, CONDICIONADOS À PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.

§ 1º A concessão administrativa de bens públicos municipais, tanto os de uso especial ou dominical, quanto aos de uso comum do povo, dependerão de licitação, atendido o que dispõe o caput deste artigo.

4





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumoacs200anos

§ 2º A permissão será outorgada sempre a título precário.

§ 3º A autorização, para atividades específicas e transitórias, será deferida pelo prazo máximo de sessenta dias.

§ 4º É vedada a outorga de uso de bens públicos municipais através de formas jurídicas não previstas neste artigo.

A nova lei de licitações prevê sua aplicação nos casos de concessão de direito real de uso e concessão de uso de bens:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

(...)

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

(...)

CAPÍTULO IX

DAS ALIENAÇÕES

Art. 76. **A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:**

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que

5



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncacs200anos

estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

O Anexo I, do edital em análise, prevê as cláusulas

6



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



contratuais relacionadas no corpo da minuta, desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

Deve ser salientado que a Concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, pois se trata de concessão de imóvel público.

Entretando, faz-se necessário alguns esclarecimentos:

- I- Avaliação¹ dos imóveis pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Jaguariaíva;
- II- Indicação do fiscal (no termo de referência) e do gestor do contrato de concessão.

IV. CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município, que autoriza o procedimento licitatório para a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE IMÓVEIS DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NOS LOCAIS DENOMINADOS GALERIA DO PESSA E TERMINAL RODOVIÁRIO RURAL**, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, Processo Licitatório nº 20-2024, encontrando-se o **edital** em consonância com os dispositivos das Leis, supracitadas, razão pela qual **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DOS 2 ITENS RETRO**, em seus ulteriores atos, e, em condições de ser aprovado pelo gestor responsável, se assim entender, observadas as recomendações condicionantes feitas neste parecer.

¹ Avaliação nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.887/2021.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncacs200anos

Recomendo a remessa desse parecer a Comissão Especial de Licitação para continuidade do processo licitatório, em caso de cumprimento das condicionantes, caso seja vosso entendimento.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

Ressaltamos que as afirmações aqui contidas são eminentemente jurídicas e não vinculativas, podendo a Administração (se julgar conveniente e o fizer de modo motivado) adotar outras medidas que julgar mais coerentes, inclusive com a consulta a outros departamentos

Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 8 de novembro de 2024.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



SR. DIRETOR DE PATRIMONIO

Para providenciar as avaliações dos imóveis, nos termos do parecer do Procurador Municipal o qual ratifico.

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2024.

Atenciosamente

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200anos

Protocolo nº 13529/2024

A Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilma. Dra. Tania,

Em atendimento as suas determinações, encaminho as avaliações de 03 (três) imobiliárias para fins de valoração para concessão de direito real de uso de espaços públicos.

Jaguariaíva, 14 de novembro de 2024.


Alan Miranda
Município de Jaguariaíva
Departamento de Patrimônio Imóvel



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



IMOBILIÁRIA MAPA DA MINA LTDA

CRECI J 3178

www.imobiliariamapadamina.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL

Laudo de avaliação de aluguel requerido pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38.

Endereço do imóvel: Av: Antônio Cunha, partindo da Rua João Pessa até a Rua: Benjamin Constant, **Jaguariaíva, Paraná.**

Classificação do imóvel: **salas comerciais**

Método Avaliativo: Comparativo de dados de mercado

Esta avaliação refere-se sobre o padrão de imóveis com destinação comercial em determinada região, para aferir valores de locação, desta forma, considerando as edificações comerciais desta região, e apreciando todos os itens supracitados, bem como o diagnóstico do mercado imobiliário de aluguel na região, **avalia-se:**

Salas: R\$ 12,00 (Doze reais) o metro quadrado.

Quiosque: R\$ 15,00 (Quinze reais) o metro quadrado.

Valor este devido a sua localização, tipo de edificação com várias salas existentes no local acima descrito, sua destinação e valores de mercado de locação de imóveis com a mesma característica.

Sendo este o parecer e o que tenho para apresentar, estou à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 11 de Novembro de 2024.

Imobiliária Mapa da Mina LTDA ME

CRECI J 3178

Abel Pinto de Oliveira

Corretor de Imóveis

CRECI/PR 10.251

Av. Antônio Cunha, 111, Centro, Jaguariaíva, Paraná

e-mail: mapadamina@brturbo.com.br

Tel.: (43) 3535 - 1340 Cel.: (43) 9954 - 0022



CELSO AUGUSTO RIBAS

CRECI - PR. F-29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS

Parecer Técnico Mercadológico Locação de Imóvel Comercial

1. Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná

CNPJ-MF. Nº 76.910.900/0001-38

1. Objeto a ser avaliado: Valores de Imóveis para locação de salas e edificações comerciais e quiosques no átrio central, sendo a rua, avenida Antônio Cunha 420 "Galeria Do Pessa", no quadro urbano e central desta cidade.
2. Informações fornecidas pelo solicitante.
3. Valor avaliado para locação de salas comerciais por metro quadrado: R\$16,00(Dezesseis reais).
4. Valor avaliado para locação de quiosques, por metro quadrado: R\$15,00, (Quinze reais).
5. Variação de percentual: 05 % para mais ou para menos do valor de locação do imóvel.
6. Indicações: MCDDM método comparativo direto de dados de mercado.
7. Diagnostico de mercado: a) liquides: Alta
b) Desempenho de mercado: Normal
c) Absorção pelo mercado: sem perspectivas.

Jaguariaíva, 12 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CELSO AUGUSTO RIBAS

Data: 12/11/2024 10:46:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Celso Augusto Ribas
Corretor de imóveis
Creci- Pr. 29.686

RUA: JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, 184 VILA FONSECA FONE: 43-9.9979-9421
JAGUADRIAVA - PR



COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr. Michael Wahrhaftig, 116 - Fone/Fax: (0xx43)535-2719 - cep 84 200-000 - Jaguariaíva-PR.

IMOBILIÁRIA PONTUAL JAGUARIAÍVA LTDA, devidamente inscrita no CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 6ª REGIÃO PR, sob o nº J 9531 e devidamente cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 52.659.559/0001-21, com sede à Rua Dr. Michael Wahrhaftig, nº 116, Jardim Central, nesta cidade de Jaguariaíva, emitiu seu parecer sobre valor de mercado imobiliário do imóvel abaixo identificado, solicitado pelo Município de Jaguariaíva, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38, por intermédio do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais .

LOCALIZAÇÃO: Galeria do Pessa - Avenida Antônio Cunha, 415 - Centro – Paraná.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Centro comercial com salas disponíveis para locação, sendo aqui subdividas e denominadas como salas grandes e quiosque (as que contam com espaço de terraço em frente à avenida) para diferenciação de seus valores.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS: O imóvel encontra-se em rua pavimentada, com instalação de água, energia elétrica e saneamento básico e toda infraestrutura necessária para funcionamento.

VALOR: De acordo com o valor pago atualmente e com base nos índices de reajuste de mercado, atribui-se ao imóvel aqui avaliado o valor para locação de R\$ 12,00 (doze reais) por metro quadrado, para as salas grandes e R\$ 15,00 (quinze reais) por metros quadrado para os quiosques.

MÉTODO: Utilizamos para esta avaliação o Método Comparativo de Mercado.

SENDO ESTE O NOSSO PARECER, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS
ESCLARECIMENTOS.

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2024.

PONTUAL IMÓVEIS creci J 9531
CNPJ 52.659.559/0001-21



IMOBILIÁRIA MAPA DA MINA LTDA

CRECI J 3178

www.imobiliariamapadamina.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL

Laudo de avaliação de aluguel requerido pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38.

Endereço do imóvel: Pátio da Estação Ferroviária – Terminal Rodoviário do Sertão, **Jaguariaíva, Paraná.**

Classificação do imóvel: **Imóvel Comercial**

Área Sala Comercial: Aproximadamente 20,00 m² (Vinte metros quadrados).

Método Avaliativo: Comparativo de dados de mercado

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Matricula do imóvel de posse do proprietário.

BENFEITORIAS E ACESSÕES:

1 – Imóvel construído em alvenaria, ótima localização, ponto comercial para lanchonete.

Desta forma, considerando que a edificação do imóvel conforme metragem descrita acima, e apreciando todos os itens supracitados, bem como o diagnóstico do mercado imobiliário de aluguel na região, **avalia-se: R\$ 26,00 (Vinte e seis reais) o m².**

Valor este devido a sua localização, tipo de edificação sua destinação e valores de mercado de locação de imóveis com a mesma característica.

Sendo este o parecer e o que tenho para apresentar, estou à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2024.

Imobiliária Mapa da Mina LTDA ME

CRECI J 3178

Abel Pinto de Oliveira

Corretor de Imóveis

CRECI/PR 10.251

Av. Antônio Cunha, 111, Centro, Jaguariaíva, Paraná

e-mail: mapadamina@brturbo.com.br

Tel.: (43) 3535 – 1340 Cel.: (43) 9954 – 0022



CELSO AUGUSTO RIBAS

CRECI - PR. F-29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS

Parecer Técnico Mercadológico Locação de Imóvel Comercial

1. Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná

CNPJ-MF. Nº 76.910.900/0001-38

1. Objeto a ser avaliado: Valores de Imóveis para locação de sala comercial, sendo edificação de um barracão para estacionamento de ônibus do "Terminal Rodoviário do Sertão", tendo área aproximada de 20,00 m² de edificação. Localizado no pátio da Rede Ferroviária Federal, no quadro urbano e central desta cidade.
2. Informações fornecidas pelo solicitante.
3. Valor avaliado para locação de sala comercial por metro quadrado: R\$27,00 (Vinte e sete reais).
4. Variação de percentual: 05 % para mais ou para menos do valor de locação do imóvel.
5. Indicações: MCDDM método comparativo direto de dados de mercado.
6. Diagnostico de mercado: a) liquides: Alta
b) Desempenho de mercado: Normal
c) Absorção pelo mercado: sem perspectivas.

Jaguariaíva, 12 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO RIBAS
Data: 12/11/2024 10:44:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Celso Augusto Ribas
Corretor de imóveis
Creci- Pr. 29.686

RUA: JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, 184 VILA FONSECA FONE: 43-9.9979-9421
JAGUADRIAVA - PR



COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr. Michael Wahrhaftig, 116 - Fone/Fax: (0xx43)535-2719 - cep 84 200-000 - Jaguariaíva-PR.

IMOBILIÁRIA PONTUAL JAGUARIAÍVA LTDA, devidamente inscrita no CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 6ª REGIÃO PR, sob o nº J 9531 e devidamente cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 52.659.559/0001-21, com sede à Rua Dr. Michael Wahrhaftig, nº 116, Jardim Central, nesta cidade de Jaguariaíva, emitiu seu parecer sobre valor de mercado imobiliário do imóvel abaixo identificado, solicitado pelo Município de Jaguariaíva, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38, por intermédio do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais .

LOCALIZAÇÃO: Terminal Rodoviário Rural - Rua João Tracz, Centro -Jaguariaíva – Paraná.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel destinado para locação comercial.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS: O imóvel encontra-se em rua pavimentada, com instalação de água, energia elétrica e saneamento básico.

VALOR: De acordo com o valor pago atualmente e com base nos índices de reajuste de mercado, atribui-se ao imóvel aqui avaliado o valor para locação de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por metro quadrado.

MÉTODO: Utilizamos para esta avaliação o Método Comparativo de Mercado.

SENDO ESTE O NOSSO PARECER, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS
ESCLARECIMENTOS.

Jaguariaíva, 11 de novembro de 2024.

PONTUAL IMÓVEIS creci J 9531
CNPJ 52.659.559/0001-21



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

SR. SUPERINTENDENTE

Ratifico o parecer expedido pelo Procurador Municipal, sou favorável ao prosseguimento do feito.

Assim, aguarde-se a sessão designada para a abertura.

Com relação a designação do fiscal poderá ser designado no momento da elaboração do contrato.

Atenciosamente,

Jaguariáiva, 18 de novembro de 2024.


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos